Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes
Secretaria Municipal de Educação
E-mail: smeducacao@trajanodemoraes.rj.gov.br
Home Page: www.trajanodemoraes.rj.gov.br

123

OFÍCIO Nº 314/2026

Ao Núcleo de Licitações
Aos cuidados do (a) Pregoeiro(a)

Prezados,

Diante dos questionamentos apresentados na impugnação ao edital e da identificação de pontos que demandam conferência e ajustes, a revisão deverá assegurar a conformidade do procedimento com a legislação vigente, a correta definição dos produtos e quantitativos e a competitividade do certame.

Deverão ser examinados, especialmente, os seguintes pontos:

- A exigência de validade remanescente de 75% e os prazos fixos em meses, compatibilizando-os com o art. 13, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.947/2009, com a redação dada pela Lei nº 15.226/2025. A regra de validade restante igual ou superior à metade do prazo entre fabricação e vencimento deverá constar expressamente do edital e do contrato, nas hipóteses legais de aplicação, com justificativa técnica para eventual exigência superior;

- A obrigatoriedade do selo de pureza ABIC para o café e a referência à marca Pringles na descrição da batata palha, estabelecendo critérios técnicos e objetivos de qualidade e meios adequados de comprovação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

- A classificação dos produtos e a observância dos limites do PNAE, considerando a composição dos alimentos, a fonte de custeio e a aplicação dos recursos repassados pelo programa no exercício.

- Conferir a divergência entre os 5.453 pacotes de biscoito salgado tipo cream cracker previstos no Termo de Referência e os 5.473 pacotes indicados na planilha estimativa e no modelo de proposta e entre os pacotes de 400 g indicados na memória de cálculo e os de 360 g especificados no Termo de Referência. A definição do peso deverá ser

1124

acompanhada da revisão dos quantitativos e dos valores estimados, quando necessária, uniformizando os documentos e o cadastro no sistema.

- Revisar o dimensionamento da demanda, atualmente baseado no exercício de 2026, para adequá-lo ao período de vigência da futura ata, que abrangerá 2027, com cardápios, calendário e memória de cálculo compatíveis.

Sendo assim, solicito a suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 28/2026, marcada para 25 de novembro de 2026, às 10h, referente à aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, objeto do Processo Administrativo nº 2684/2026, a fim de permitir a revisão do edital e de seus anexos, especialmente do Termo de Referência.

Essa revisão deverá ser realizada de forma conjunta pelos setores responsáveis, com a compatibilização das especificações, dos quantitativos, das unidades de fornecimento, das memórias de cálculo, dos valores estimados e das demais condições da contratação.

Após os ajustes, deverão ser adotadas as providências para a retificação e a nova divulgação do edital, com reabertura do prazo de apresentação das propostas sempre que as alterações afetarem sua formulação, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Solicito, ainda, a divulgação da suspensão nos meios oficiais e no sistema eletrônico.

Atenciosamente,

Trajano de Moraes, 24 de novembro de 2026.

Lia Márcia Matoso dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Matrícula nº 13608

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNI. DE TRAJANO DE MORAES
HORA ENTRADA
DATA 24/11/26
HORA SAÍDA
PROTOCOLO
LIVRO: 04
ANO:
Nº 2684/26